



VETO TOTALMENTE A PRESENTE LEI.
VOLTE A CÂMARA.

Em 13/9/76

Nelson dos Santos Gonçalves
Prefeito

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1375

EMENTA: - CONCEDE REDUÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO AOS SERVIDORES ESTUDANTES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores estudantes, efetivo ou regido pela C.L.T. cujo expediente se encerra às 18.30 horas, o direito de encerrar seu expediente às 17.30 horas, nos períodos escolares oficiais.

Artigo 2º - Para gozar do benefício previsto nesta Lei, o servidor deverá comprovar sua matrícula e comparecimento regular em estabelecimento oficial de ensino.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Secr. de Documentação e Arquivo	
BM 1375	FL. 04

Projeto de Lei Municipal nº 030/76

Autor: Vereador JORGE PANTALEÃO ALVES

LL.

